ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 045/93, DE 20 DE SETEMBRO DE 1.993.

"Autoriza a Concessão de Auxílio Financeiro e dá outras Providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, conceder Auxílio Financeiro no valor de Cr$ 510.322,92 (quinhentos e dez mil, trezentos vinte dois cruzeiros reais, noventa e dois centavos), ao Vereador o Sr. VALDECI JOSÉ DA SILVA, para atender despesas com atendimento hospitalar e sepultamento de sua esposa a Srª JOALITA PEREIRA DE SIQUEIRA SILVA, decorrentes do acidente automobilístico ocorrido com o mesmo no último dia 24.08.93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Auxílio Financeiro, autorizado neste artigo será efetuado em uma única parcela, devendo o beneficiário protocolar no prazo máximo de 15 (quinze) dias depois de seu recebimento a competente prestação de contas.

Art. 2º - Para consecução dos objetivos previstos nesta Lei, fica também autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito especial no mesmo valor citado no artigo anterior, no orçamento municipal em vigor, na seguinte dotação orçamentária: 01.01.001.1.001.- 3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, 20 de setembro de 1.993.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que este ato foi publicado
na presente data
Cocalzinho de Goiás - GO 20/09/93

OSVALDO FELÍCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal